

DECRETO N° 7.208 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

(Publicado no Diário Oficial de 30/12/1997)

Altera dispositivo do Regimento Interno do Conselho de Fazenda do Estado da Bahia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 154, da Lei nº 3.956, de 11 de dezembro de 1981.

DECRETA

Art. 1º O § 1º, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Fazenda do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 29.039, de 11 de agosto de 1982, assa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 7º.....

§ 1º A Câmara Superior será formada pelos presidentes e vice-presidentes da Câmaras permanentes e mais 2 (dois) representantes, um Classista e outro Fazendário, eleitos por suas respectivas representações na forma do § 2º do artigo anterior; e, ainda, de mais 2 (dois) suplentes, eleitos pelo mesmo critério, para suprir eventuais ausências dos componentes efetivos, observada sempre a composição paritária".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de dezembro de 1997.

PAULO SOUTO
Governador

Pedro Henrique Lino de Souza
Secretário de Governo

Rodolpho Tourinho Neto
Secretário da Fazenda